



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-SEINFRA**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022, às 10h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 55/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, reuniram-se os Srs. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 06/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE TURÍSTICO TARCÍSIO AZEVEDO, NO BAIRRO LAURÃO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Então o Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02; e LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.777/0001-20, por cumprimento de todas as exigências editalícias. **LICITANTES INABILITADAS**: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.346.772/0001-12, por descumprimento dos itens 2.2 e 4.1.1, tendo em vista que referida licitante apresentou o seu CRC - Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá com a data do dia 18/07/2022, ou seja, apenas a dois dias do dia da licitação, descumprindo a condição de participação que diz: "Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98". A licitante descumpriu ainda os itens 4.1.6 e 4.1.7, apresentou as declarações exigidas nos itens citados, sem assinatura do responsável legal da empresa, tornando o documento inválido. Vale ressaltar que conforme citado na ata de recebimento o Sr. Paulo Artur Peixoto de Almeida, responsável pela entrega da documentação da empresa SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, mesmo sem possuir procuração e sem o consentimento da Comissão, forjou a Assinatura do Sr. Sales Cavalcante Lima, em uma tentativa barata de enganar a Comissão de Licitação, os fatos foram devidamente registrados pelas Câmeras instaladas no setor de licitação. Com efeito, o Presidente, em virtude dos fatos ocorridos, informa que irá encaminhar para a Procuradoria Geral do Município, copia na íntegra do processo licitatório, inclusive as gravações da sessão, para que seja aberto processo administrativo para apuração dos fatos, bem como para responsabilização dos agentes envolvidos; e TERRA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.771.938/0001-92, por descumprimento dos itens 2.2, 4.1.1, tendo em vista que referida licitante apresentou o seu CRC - Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá com a data do dia 19/07/2022, ou seja, apenas a um dia antes do dia da licitação, descumprindo a condição de participação que diz: "Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, ou apresentar habilitação compatível com o objeto



desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98". A licitante descumpriu ainda os itens 4.1.4.b e 4.1.4.c, deixou de apresentar acervo técnico operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Piso intertravado tipo tijolinho, com área de no mínimo 50,00m²"; "Instalações elétricas com fios isolados PVC P/750V 4 a 6mm², com comprimento de no mínimo 500m"; "Banco de madeira com estrutura de ferro, no mínimo 5 unidades". E deixou de apresentar acervo técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Piso intertravado tipo tijolinho; "Instalações elétricas com fios isolados PVC P/750V 4 a 6mm²"; e "Banco de madeira com estrutura de ferro". Então o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 10h52min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 21 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	